



De 10/9/81  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.227

" CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

o povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

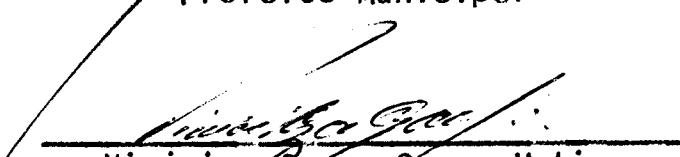
Art. 1º. - Fica concedida a isenção de tributos - contribuição de melhoria à  
Loja Maçônica Acácia Ibiaense, sobre o seu imóvel situado na 33, es-  
quina com a rua 59 - bairro Santa Cruz.

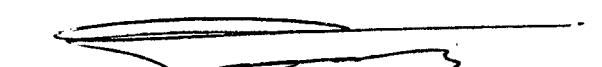
Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvo, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer  
que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 03 de setembro de 1.986

  
Paulo José da Silva  
-Prefeito Municipal

  
Vinícius Cezar Gomes Matias  
Chefe-de-Gabinete

  
Percival Artur Soares  
Secretário